



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 9.12.2016
SWD(2016) 429 final

DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO

RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO

que acompanha o documento

**Estratégia para as estatísticas agrícolas para 2020 e posteriormente e potenciais cenários
legislativos subsequentes**

{COM(2016) 786 final}

{SWD(2016) 430 final}

Ficha de síntese
Avaliação do impacto da estratégia para as estatísticas agrícolas para 2020 e posteriormente e potenciais cenários legislativos subsequentes
A. Necessidade de agir
Porquê? Qual é o problema em causa?
A globalização, as alterações climáticas e as transformações sociais estão a mudar a agricultura mundial. Consequentemente, a política agrícola comum (PAC) e as outras políticas da UE nesta área estão também em mudança. Esta situação gera novas necessidades de dados no domínio das estatísticas agrícolas que atualmente não são supridas devido a uma legislação rígida e à incoerência entre as recolhas de dados. Além disso, as estatísticas oficiais estão igualmente a mudar em virtude da evolução tecnológica e das novas fontes de dados, ao passo que os recursos continuam a sofrer cortes. Esta situação pressiona a legislação em matéria de estatísticas agrícolas a adaptar-se de modo a alcançar uma maior eficiência em termos de custos e a reduzir os encargos com a recolha de dados. Se estes problemas não forem resolvidos, a base factual da PAC e de outras políticas da UE ficará comprometida, limitando a capacidade de ação da UE em domínios de importância crucial para todos os cidadãos da UE. As partes interessadas mais diretamente afetadas pela presente iniciativa são as Direções-Gerais da Comissão responsáveis pelas políticas, designadamente as DG AGR, ENV, CLIMA e SANTE, bem como os institutos nacionais de estatística (INE) dos Estados-Membros.
O que se espera conseguir com a iniciativa?
A iniciativa visa uma legislação renovada para responder de forma flexível às novas necessidades de dados, tornar as estatísticas agrícolas mais harmonizadas e coerentes e atacar o problema dos encargos que o fornecimento de dados acarreta, mediante: • A produção de estatísticas de alta qualidade que atendam às necessidades dos utilizadores de forma eficiente e eficaz; • O aumento da flexibilidade e da rapidez de reação do sistema de estatísticas agrícolas; • A melhoria da integração entre as estatísticas respeitantes à agricultura, à silvicultura, à utilização do solo e ao ambiente; • O desenvolvimento de uma estrutura de governação reativa e responsável em matéria de estatísticas agrícolas; • A melhoria da harmonização e da coerência das estatísticas agrícolas europeias; e • A produção de mais estatísticas e a redução simultânea dos encargos de resposta, através da exploração de outras fontes de dados e de técnicas de melhoria da eficácia.
Qual é o valor acrescentado da ação a nível da UE?
As políticas harmonizadas da UE, como a PAC, que utiliza quase 40 % do orçamento da UE, necessitam, <i>ipso facto</i>, de dados de alta qualidade comparáveis entre os Estados-Membros para direcionarem as intervenções políticas de uma forma mais eficiente, eficaz e equitativa. Este objetivo só pode ser assegurado através de uma ação comum e coordenada no Sistema Estatístico Europeu (SEE).
B. Soluções
Quais foram as opções legislativas e não legislativas consideradas? Há ou não uma opção preferida? Porquê?
Foram consideradas quatro opções principais: 1. Cenário de base – Ausência de medidas da UE em matéria de dados estruturais sobre agricultura: Esta opção deixa a recolha de dados a cargo dos Estados-Membros, dando origem a uma multiplicidade de abordagens e qualidades diversas. 2. Prorrogação do Regulamento IEEA (Regulamento (CE) n.º 1166/2008): Esta opção manteria o <i>statu quo</i>. 3. Quadro jurídico único para todas as estatísticas agrícolas: Esta opção integraria todas as recolhas de dados para as estatísticas agrícolas num único e novo regulamento-quadro. 4. Integração das estatísticas agrícolas em duas fases: Esta opção preservaria as vantagens da opção 3, aumentando simultaneamente a flexibilidade e reduzindo a pressão em termos de prazo através da criação de dois novos regulamentos-quadro de uma forma faseada. A opção preferida é a opção 4, uma vez que é esta a estratégia que oferece as melhores perspetivas de consecução dos objetivos.

Quem apoia cada uma das opções?

Na sequência de amplas consultas, a grande maioria das partes interessadas no domínio das estatísticas agrícolas da UE é a favor da opção 4. Idealmente, a maioria das partes interessadas apoiaria a opção 3, mas esta não é considerada possível de concretizar até 2020. Uma pequena minoria das partes interessadas prefere a opção 2 por apresentar menores custos iniciais.

C. Impacto da opção preferida

Quais são os benefícios da opção preferida (se existir, caso contrário, das principais opções)?

A legislação estatística é de carácter predominantemente administrativo e afeta os utilizadores dos dados (principalmente as Direções-Gerais da Comissão responsáveis pelas políticas), os produtores dos dados (INE) e os respondentes fornecedores dos dados (agricultores) e, por conseguinte, os seus efeitos económicos, sociais e ambientais diretos são limitados. No que respeita a outros impactos pertinentes:

Opção	Objetivos	Custo-Eficácia	Objetivos da UE	Riscos	Impactos indiretos	Partes interessadas	Total
Opção 1	Muito negativo.	Negativo	Muito negativo	Muito negativo	Muito negativo	Negativo	Muito negativo
Opção 2	Negativo	Negativo	Negativo	Neutro	Negativo	Negativo	Negativo
Opção 3	Positivo	Positivo	Muito positivo	Negativo	Positivo	Positivo	Positivo
Opção 4	Positivo	Positivo	Muito positivo	Positivo	Positivo	Positivo	Positivo

Quais são os custos da opção preferida (caso exista, ou, caso contrário, das principais opções)?

Os principais custos diretos para as partes interessadas referem-se à adaptação aos novos sistemas estatísticos e técnicos. A médio e longo prazo, estas ações deverão gerar encargos ligeiramente mais baixos e poupanças de custos pela realização de inquéritos a quase menos um quinto das explorações (o que se traduz em cerca de 56 milhões de EUR de poupança em relação a um total de 320 milhões de EUR de custos estimados para o recenseamento agrícola de 2010, com custos de adaptação a curto prazo estimados em aproximadamente 26 milhões de EUR). Os custos associados às estatísticas devem, além disso, ser ponderados face aos custos da não existência de estatísticas, ou da existência de estatísticas de baixa qualidade. As opções 3 e 4 são, por conseguinte, menos dispendiosas do que a opção 2, que mantém o *statu quo*. A opção 1 é também provavelmente menos dispendiosa do que a opção 2, mas constitui um retrocesso em relação ao *statu quo*.

Como serão afetadas as empresas, as PME e as microempresas?

A maioria das explorações agrícolas da UE é muito pequena. Os dados sobre estas explorações são necessários para a conceção, execução e acompanhamento de políticas agrícolas, bem como para o desenvolvimento rural. Por conseguinte, essas explorações não podem ser dispensadas dos inquéritos. No entanto, a presente iniciativa visa reduzir os encargos através, entre outros, de limiares e amostras-alvo adequados, recorrendo-se à evolução tecnológica e a novas fontes de dados segundo o princípio da «recolha única, utilizações múltiplas».

Haverá impactos significativos nos orçamentos e administrações públicas nacionais?

A contribuição financeira da UE para as recolhas de dados para as estatísticas agrícolas nacionais deverá continuar equivalente à atual e as despesas nacionais também deverão atingir um nível semelhante ao atual. Quando plenamente concretizadas, as medidas de redução de encargos e custos, a par do decréscimo previsto do número de explorações agrícolas (com base nas tendências observadas), poderão conduzir a uma redução dos custos. De um modo geral, as estatísticas constituem um serviço público relativamente barato que se paga a si próprio, através de diversas utilizações importantes e versáteis.

Haverá outros impactos significativos?

As estatísticas agrícolas podem ter impactos indiretos significativos em domínios como a segurança alimentar, as alterações climáticas, o turismo e a política externa da UE, ao permitirem a conceção, a execução e o acompanhamento de políticas de uma forma mais fundamentada, com base em dados de alta qualidade comparáveis em todos os países. Todavia, os referidos impactos são difíceis de prever e de medir. Os impactos diretos da legislação estatística são reduzidos.

D. Acompanhamento
Quando será reexaminada a política?
As avaliações anuais da conformidade, os contactos contínuos com as partes interessadas e os relatórios trienais de acompanhamento baseados em vários indicadores de desempenho fundamentais contribuirão para a revisão desta política. O segundo relatório trienal de acompanhamento será substituído por uma avaliação retrospectiva.